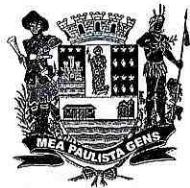


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 474/2019

São Roque, 9 de maio de 2019.

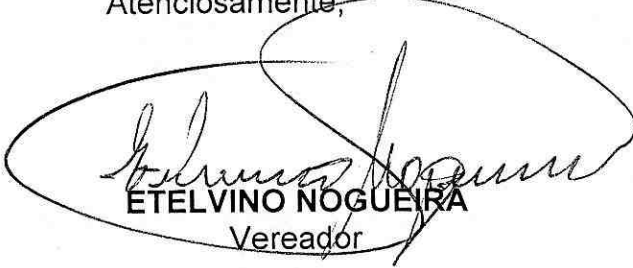
Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de que efetue a elaboração de um projeto para asfaltamento da Estrada do Aguassai com início na Rua Nossa Senhora do Carmo e término na divisa com o Município de Cotia.

O atendimento a tal solicitação vai ao encontro de boa parte da população que, diariamente, trafegam por tais ruas e anseiam por esses serviços.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

Ao

Ilustríssimo Senhor

JOSÉ EDUARDO D. LOUREIRO

MD. Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura de São Roque – SP



LEI N.º 2.523

De 20 de agosto de 1999

(Projeto de Lei n.º 25/99-L, de 26/07/99,
Do Vereador Etelvino Nogueira – PTB)

**Dá denominação à via pública conhecida como Estrada
Municipal Aguassai localizada no Bairro do Carmo.**

**Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística
de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica denominada de “Estrada Municipal Aguassai” a via pública, do mesmo nome, que se
inicia na Rua Nossa Senhora do Carmo e termina na ponte sobre o Ribeirão Aguassai, divisa com o Município de
Cotia, Bairro do Carmo.**

**Art. 2º - O setor competente da Prefeitura providenciará o emplantamento do citado logradouro
público, conforme “croqui” que fica fazendo parte integrante desta Lei.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação
própria do orçamento vigente.**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 20/08/99

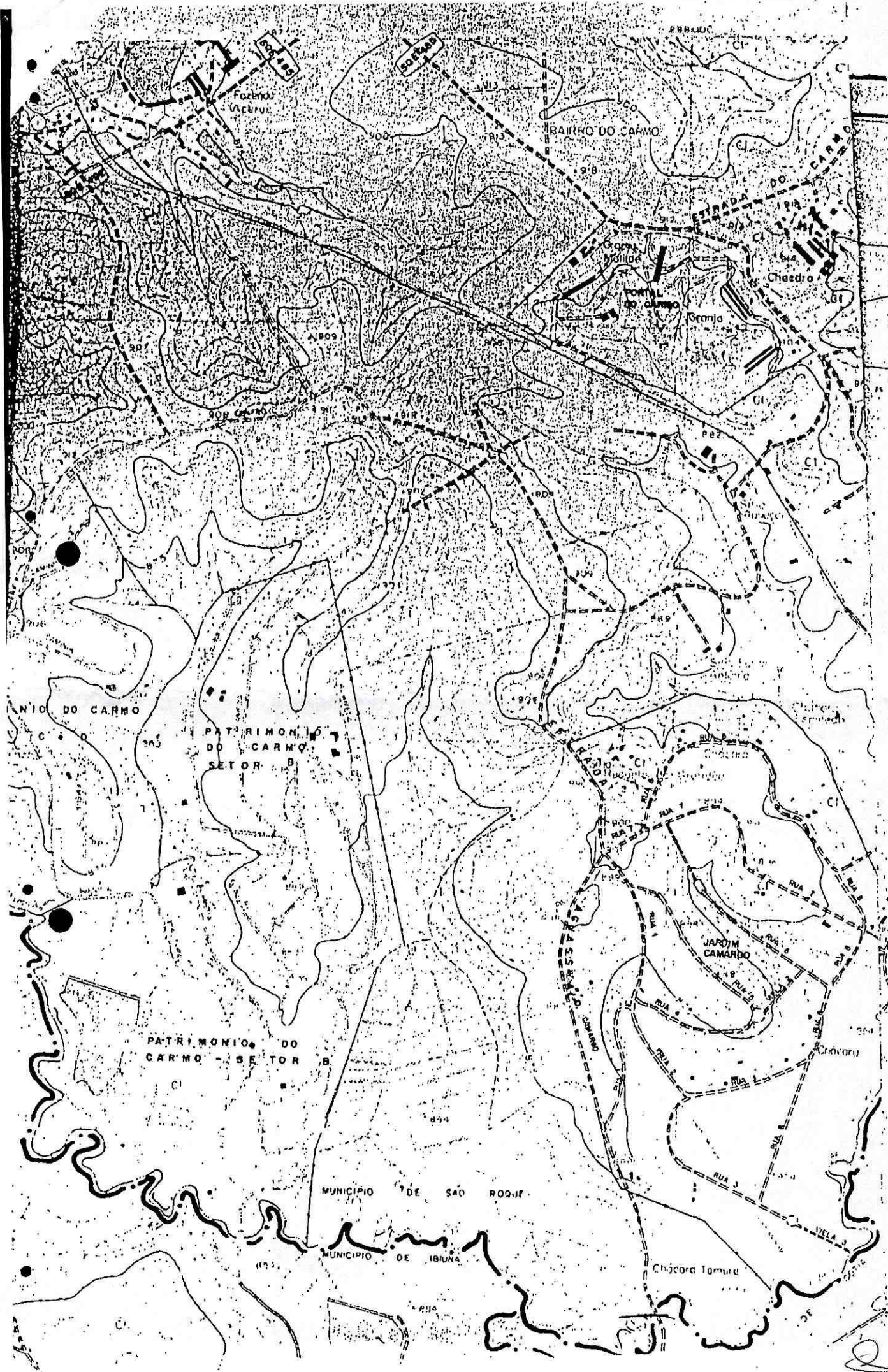
**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

Publicada aos 20 de agosto de 1999, no Gabinete do Prefeito.
Aprovada aos 17 de agosto de 1999, na 25ª Sessão Ordinária.

Sanciono a presente Lei.
São Roque, 20 de agosto de 1999

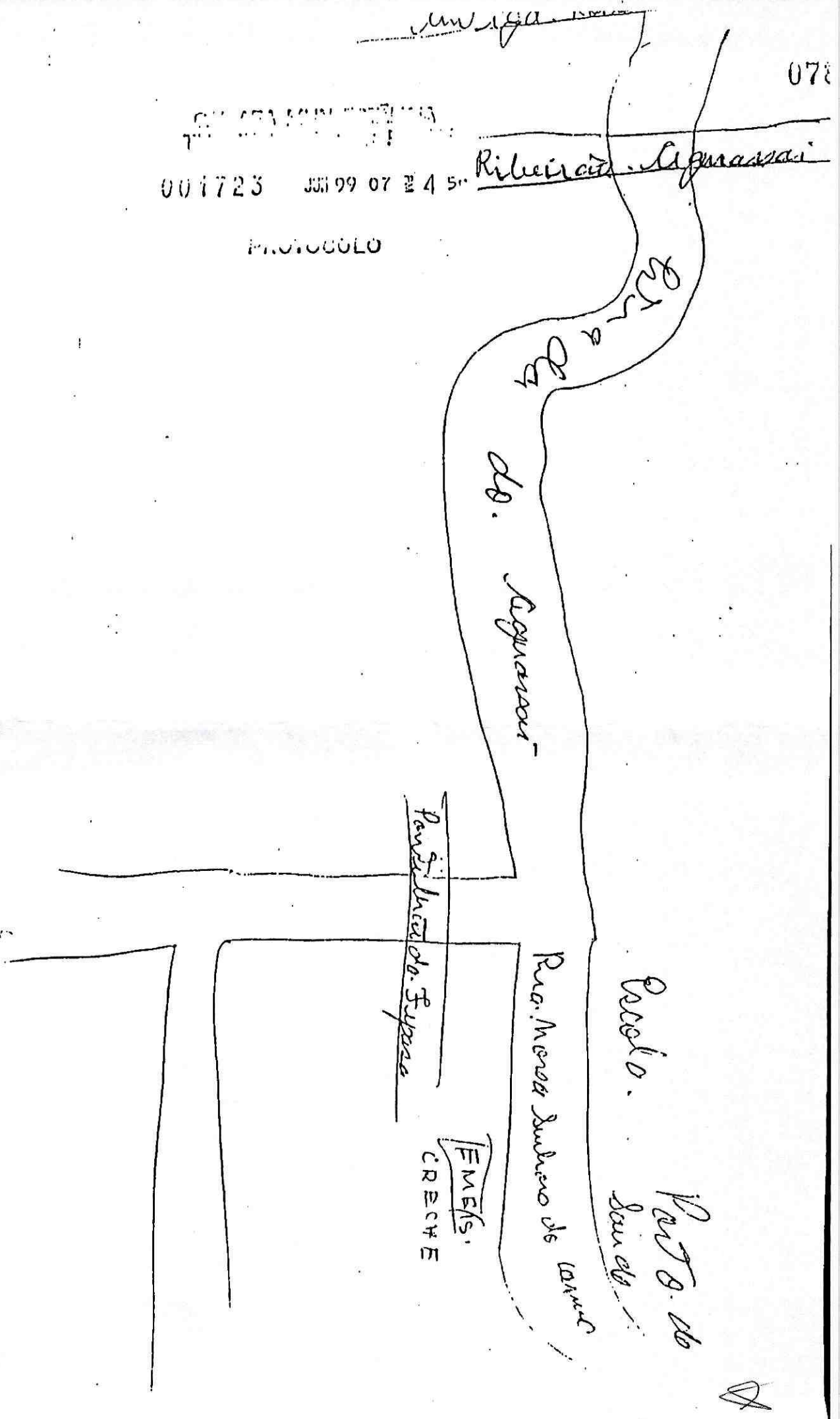
**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

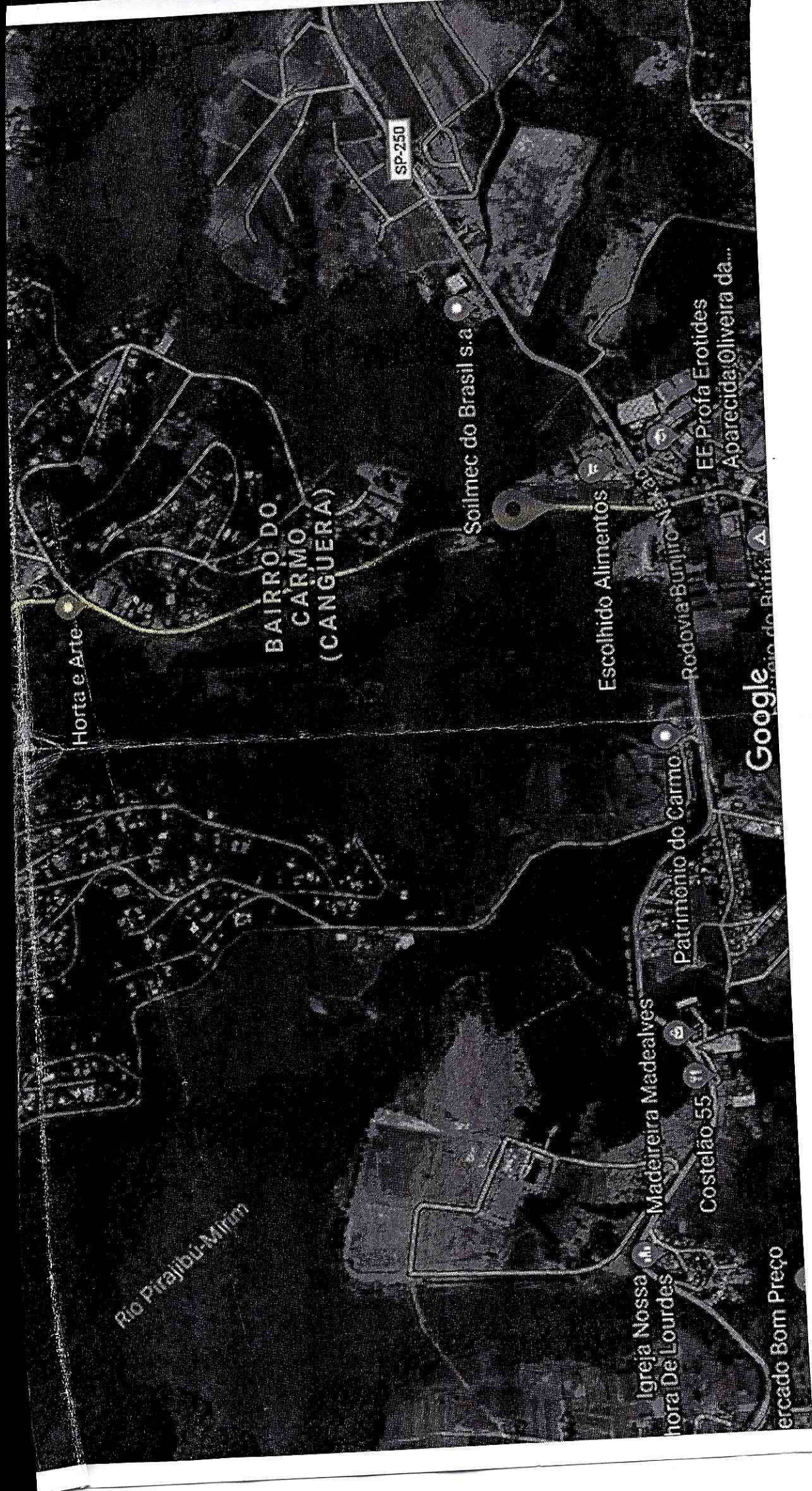
/mm.-



001723 JUN 99 07 24 50

PROTOCOLO





Horta e Arte

BAIRRO DO
CARMO
(CANGUERA)

SP-250

Soilmec do Brasil s.a

Escolhido Alimentos

Rodovia Burjito N. 30

EE Profa Erotides
Aparecida Oliveira da...

Patrimônio do Carmo

Madeiraira Madealves

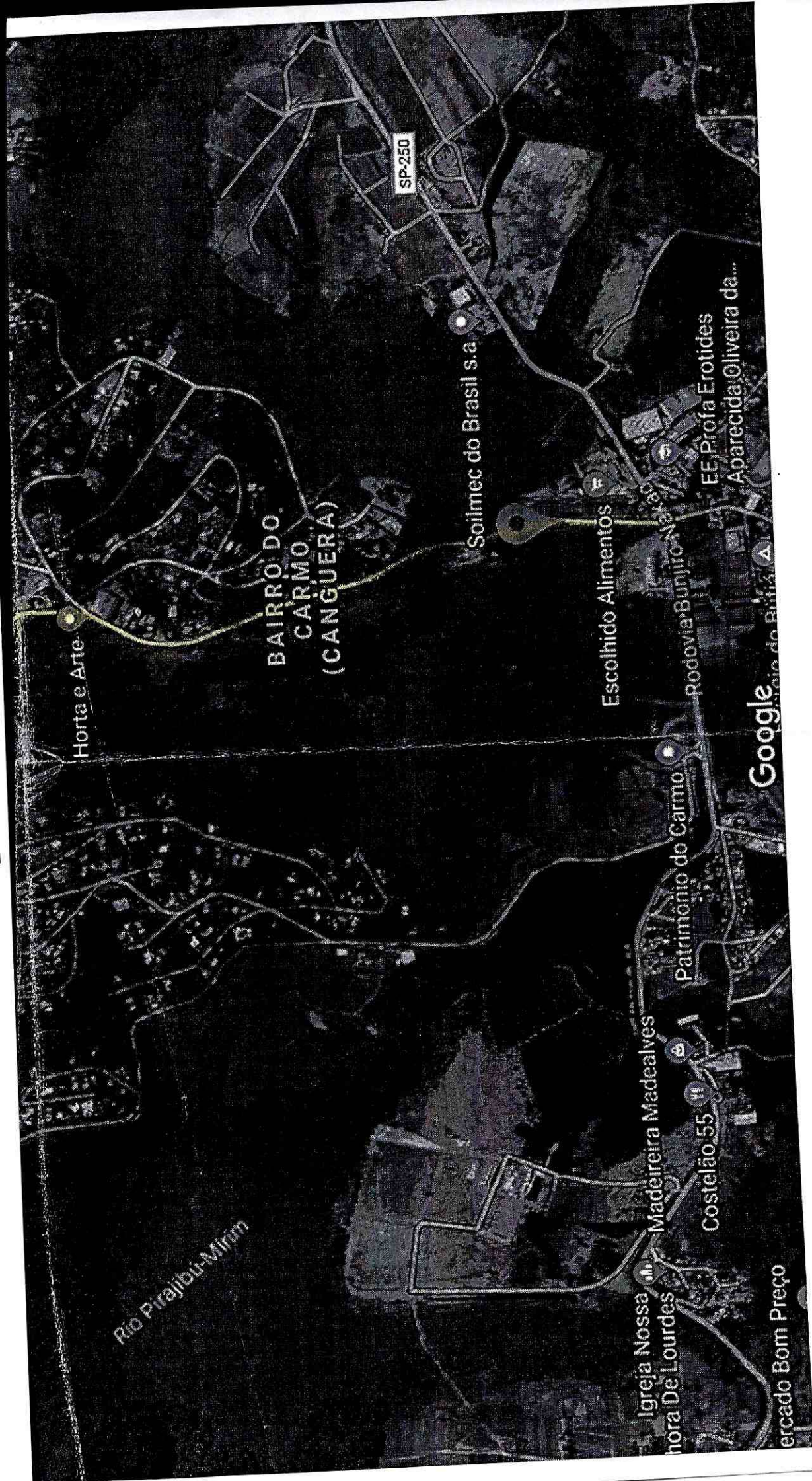
Costelão 55

Igreja Nossa
hora De Lourdes

ercado Bom Preço

Rio Pirajibú-Mirim

Google



Horta e Arte

BAIRRO DO
CARMO
(CANGUERA)

SP-250

Soimec do Brasil s.a.

Escolhido Alimentos

EE Profa Erotides

Aparecida Oliveira da...

Patrimônio do Carmo

Igreja Nossa
Senhora de Lourdes

Costelão 55

Mercado Bom Preço

Google